



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.954 de 11 de agosto de 2025
(Projeto de Lei nº 062/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
11/08/2025
W. Mayre

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bens de propriedade particular, com encargo de destinação à política habitacional de interesse social, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação, os seguintes bens imóveis de propriedade de MGU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.486.309/0001-52, com sede na Rua Miraguai, n. 161, lote 04, quadra 14, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, CEP 78.640.000:

I. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 04, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

II. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 05, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

III. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 06, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

IV. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 07, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto



do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

V. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 08, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

VI. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 558,00 m², locado sob o lote 10, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT.

§ 1º Os imóveis referidos no *caput* estão avaliados:

I. Matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

II. Matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

III. Matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

IV. Matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

V. Matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

VI. Matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 59.661,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 2º Os imóveis estão sendo doados ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, para fins de destinação à política habitacional de interesse social.

Art. 3º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à efetivação da presente doação, inclusive o registro imobiliário em nome do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:4607044318
7
Dados: 2025.08.12
14:01:43 -03'00'

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

tos e sessenta e nove mil e noventa e três metros quadrados), localizado à Latitude:

13°33'22.4323"S|Longitude:52°14'28,9830"W|MC:51°Wgr|Fuso 22, deste município, tudo conforme Memorial e Projetos que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.954 de 11 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº062/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bens de propriedade particular, com encargo de destinação à política habitacional de interesse social, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação, os seguintes bens imóveis de propriedade de MGU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.486.309/0001-52, com sede na Rua Miraguaí, n. 161, lote 04, quadra 14, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, CEP 78.640.000:

I. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 04, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

II. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 05, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

III. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 06, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

IV. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 07, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

V. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 08, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

VI. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 558,00 m², locado sob o lote 10, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT.

§ 1º Os imóveis referidos no *caput* estão avaliados:

I. Matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

II. Matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

III. Matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

IV. Matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

V. Matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

VI. Matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 59.661,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

§ 2º Os imóveis estão sendo doados ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, para fins de destinação à política habitacional de interesse social.

Art. 3º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à efetivação da presente doação, inclusive o registro imobiliário em nome do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **METALURGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA, itens 01 e 02**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 309 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

de 01 (um) aparelho de ultrassonografia diagnóstico e acessórios para uso médico assistencial, destinado à rede municipal de saúde de Canarana-MT, compreendendo a entrega, instalação, manutenção básica e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, estimado em até 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 020/2025, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa METALURGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA, itens 01 e 02, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.953 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

(Projeto de Lei nº061/2025 de autoria do Executivo).

Aprova o loteamento de uso misto, residencial e comercial, denominado Novo Centro II, localizado no perímetro urbano, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de uso misto, residencial e comercial, denominado Novo Centro II, de propriedade da Empresa LOTEAMENTO NOVO CENTRO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.988.310/0001-67, com área total de 969.093,00 m² (novecentos e sessenta e nove mil e noventa e três metros quadrados), localizado à Latitude:

13°33'22,4323"S|Longitude:52°14'28,9830"W|MC:51°Wgr|Fuso 22, deste município, tudo conforme Memorial e Projetos que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

(Projeto de Lei nº062/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bens de propriedade particular, com encargo de destinação à política habitacional de interesse social, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação, os seguintes bens imóveis de propriedade de MGU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.486.309/0001-52, com sede na Rua Miraguaí, n. 161, lote 04, quadra 14, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, CEP 78.640.000:

I. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 04, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

II. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 05, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

III. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 06, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

IV. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 635,50 m², locado sob o lote 07, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

V. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 503,75 m², locado sob o lote 08, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT;

VI. Um lote de terras, situado na zona urbana, da cidade de Canarana-MT, com área de 558,00 m², locado sob o lote 10, da quadra 27 do loteamento denominado Residencial e Comercial Alto do Cerrado, registrado sob a matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT.

§ 1º Os imóveis referidos no caput estão avaliados:

I. Matrícula n. 22.226 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

II. Matrícula n. 22.227 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

III. Matrícula n. 22.228 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

IV. Matrícula n. 22.229 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 67.947,66 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

V. Matrícula n. 22.230 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ R\$ 53.860,95 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

VI. Matrícula n. 22.231 do SRI da Comarca de Canarana-MT, em R\$ 59.661,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

§ 2º Os imóveis estão sendo doados ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, para fins de destinação à política habitacional de interesse social.

Art. 3º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à efetivação da presente doação, inclusive o registro imobiliário em nome do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 11 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 737/2025

De 28 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GABRIEL MIRANDA ARNEIRO, matrícula nº 8958, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos para a assessoria de imprensa, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear JOÃO VICTOR WISCH SOARES, cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2025

De 23 de Julho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER, para exercer a fiscalização pelas Secretaria Municipal de Administração e